



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 044 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 03 (três) vagas para o cargo de Monitor Escolar de Creche, de provimento efetivo, com finalidade de auxiliar os professores nos trabalhos com as crianças, com as atribuições de organizar a entrada e saída dos alunos, zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula, participar da construção, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola, auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, sono e a disposição física e psicológica das crianças, subsidiar continuamente a equipe da escola em relação a efetivação do currículo escolar e das aprendizagens dos/as estudantes, acompanhar o monitoramento pedagógico das turmas, sob a sua responsabilidade na escola, contribuir com a ação docente, em relação aos processos do ensino e aprendizagem, propondo subsídios pedagógicos, com vistas à melhoria das aprendizagens dos estudantes e executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 2º - A escolaridade Mínima exigida será o ensino fundamental completo, devidamente habilitado para o exercício da função.

Art. 3º - O Vencimento básico mensal será de 01 (um) salário Mínimo para uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 23 de janeiro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG